

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O projeto "Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development" (nº 2018-1-PL01-KA229-050552_2) encontra-se em vigor no Colégio Rainha D. Leonor desde 01/09/2018 até 31/08/2020.
2. O projeto terá o apoio financeiro do programa Erasmus+ Acção Chave 2 (KA2) da Comissão Europeia "Parcerias Estratégicas - Boas Práticas, Ensino Escolar".
3. Os parceiros do CRDL são escolas da Polónia (Coordenador), Itália, Turquia e Espanha.
4. Objetivos do projeto:
 - Melhorar as competências profissionais dos professores das escolas parceiras.
 - Promover valores universais do património cultural.
 - Melhorar as competências sociais, culturais, linguísticas e interculturais nas escolas parceiras.
 - Desenvolver o sentido de cidadania e identidade dos participantes.
5. O projeto será implementado através da realização de atividades extracurriculares, viagens, workshops, concursos, projetos educativos, atividades escolares, entre outras. O conteúdo integral do projeto está disponível para consulta, em Inglês, junto do coordenador local do projeto – Ricardo Machado.
6. Estão previstas 4 mobilidades (viagens de uma semana ao estrangeiro) destinadas a alunos e professores e, também, a vinda à escola de alunos dos países parceiros em abril de 2020.
7. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo viagens ao estrangeiro) necessitam do consentimento dos pais / tutores legais do aluno.
8. A língua inglesa é a língua oficial do projeto.
9. Participam no projeto alunos das turmas do ensino secundário do CRDL (10. e 11º no ano letivo 2018/2019 e 10º, 11º e 12º no ano letivo 2019/2020).

II. REGRAS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

1. Podem ser selecionados para participar nas mobilidades “Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development” os alunos do 10º e 11º no ano letivo 2018/2019 e os alunos do 10º, 11º e 12º no ano letivo 2019/2020, que cumpram os critérios descritos em baixo:
 - a) Proficiência comunicativa em língua inglesa;
 - b) Comportamento: Bom/ Muito Bom (em todas as disciplinas e no recinto escolar);
 - c) Participação ativa nas atividades do projeto;
 - d) Entrega de carta de motivação.
2. Os pais / tutores legais do aluno deverão dar autorização para publicação/ partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando. (Anexo 2).
3. A seleção de participantes para as atividades de mobilidade será da responsabilidade da comissão, que inclui: Coordenador do Projeto, professor Ricardo Machado, Raquel Galeão (Direção Pedagógica) e Susana Afonso (Psicóloga).
4. Serão factores de exclusão os alunos que tenham algum registo de ocorrência até à data da mobilidade e/ou que não assumam o compromisso de acolhimento de estudantes provenientes do estrangeiro - dormida, alimentação e acompanhamento na mobilidade em Portugal durante uma semana. (anexo 5).
5. Após a seleção do aluno para a mobilidade, é assinado um contrato entre este e a coordenação do projeto, onde estão especificados os direitos e obrigações do aluno (Anexo 3).
6. A manifestação de interesse em participar nas mobilidades será efetivada através da entrega do anexo 1 ao coordenador do projeto, devidamente assinado pelo aluno e pelos pais/ EE. Para a participação nas mobilidades ao estrangeiro, a seleção do ano lectivo 2018/2019 terá início a 3 de dezembro de 2018 (destino: Itália 9 - 15 de fevereiro de 2019) e (destino: Polónia 31 março - 6 abril de 2019); a seleção do ano lectivo 2019/2020 terá início a 2 de maio de 2019 (destino: Turquia 22 a 28 de setembro de 2019) e 3 de dezembro de 2019 (destino: Espanha 23 a 29 de fevereiro de 2020). Durante as mobilidades, os alunos terão as faltas justificadas.
7. Todos os alunos que pretendam participar numa mobilidade, têm obrigatoriamente que entregar ao coordenador uma carta de motivação em inglês, até à data de início da seleção para a mobilidade em que desejam participar.

8. Embora os alunos só possam viajar uma vez, podem candidatar-se a mais mobilidades caso não tenham sido selecionados para as anteriores.

9. Para cada mobilidade serão selecionados 7 candidatos e 2 suplentes.

Nº	CrITÉrios de Seleção	
1	Carta de Motivação.	30 Pontos
	A média, arredondada às décimas, dos resultados académicos obtidos no período anterior à mobilidade/seleção.	40 Pontos
3	A nota atribuída na disciplina de Inglês no período anterior à mobilidade.	30 Pontos

III. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

1. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização do ponto II.6
2. Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados em famílias de acolhimento indicadas pela escola de acolhimento e frequentarão aulas e participarão em atividades levadas a cabo pela escola de acolhimento.
3. Cada aluno só pode viajar para o estrangeiro uma vez.
4. Os alunos que participarem em viagens para o estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas pelo notário. TODOS os documentos ou cópia dos mesmos, deverão ser entregues até 15 dias antes da viagem. Os originais dos documentos têm de ser entregues até 2 dias antes da viagem.
5. Os pais / tutores legais darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar o regulamento em vigor (anexo 4).
6. Se um aluno selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.
7. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos alunos e seus pais / tutores legais antes da partida.

IV. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
2. O aluno é obrigado a participar nas atividades do projeto em que se inscreva.
3. O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

V. REGRAS DE RENÚNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE

1. Em caso de cancelamento da viagem do aluno ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.

2. O coordenador reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O coordenador reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais é alheio.

2. O regulamento encontra-se disponível junto do coordenador do projeto e no site do CRDL, na seção Erasmus+.

A equipa Portuguesa: Ricardo Machado, Eduardo Pecegueiro e Marco Baiana



Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE

“Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”

(2018-1-PL01-KA229-050552_2)

Eu,, nº..... da turma pretendo participar numa mobilidade ao estrangeiro (Kayseri – Turquia de 22/09/2019 a 28/09/2019) no âmbito do projeto “Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development” (2018-1-PL01-KA229-050552_2), em vigor entre 01/09/2018 e 31/08/2020.

Eu E.E, tomei conhecimento da regulamentação do projeto, aceito as condições e autorizo o meu educando a participar.

Local, data

Assinatura do aluno

Assinatura legível do pai

Assinatura legível da mãe

Assinatura do tutor



AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM / PUBLICAÇÃO TRABALHOS
“Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”

(2018-1-PL01-KA229-050552_2)

Nome do aluno: Nº Turma

1. *Autorizo / Não autorizo*¹ que sejam utilizadas fotografias e/ ou filmes com o(a) meu (minha) educando(a) no âmbito das atividades realizadas ao longo do projeto “Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”.

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

.....

2. *Autorizo / Não autorizo*² a publicação/ partilha de todos os materiais produzidos pelo meu educando no âmbito do projeto “Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”, para fins promocionais, de divulgação e de disseminação em todas as plataformas relacionadas com o mesmo (no CRDL, nas escolas parceiras, no site do programa Erasmus+ e noutros sites de divulgação deste).

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

.....

¹ Riscar o que não interessa

² Riscar o que não interessa



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE

“Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”

(Projeto nº 2018-1-PL01-KA229-050552_2)

Outorgantes:

Primeiro: Colégio Rainha D. Leonor, com sede na Rua Luís Caldas, Caldas da Rainha, representado por Ricardo Machado, na qualidade de coordenador do projeto.

e

Segundo: (Nome do aluno)..... Nº..... Turma....., com morada em celebram entre si o presente contrato que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

I. Disposições Gerais

1ª

O coordenador do projeto declara que o aluno se encontra qualificado para participar na mobilidade _____, que decorrerá entre ____/____/____ e ____/____/____.

2ª

O coordenador compromete-se a acompanhar o trabalho desenvolvido pelo aluno nas atividades do projeto.

3ª

O aluno confirma que está familiarizado com as disposições do regulamento e compromete-se a respeitá-las.

II. Direitos e obrigações do aluno

1ª

O aluno tem direito a viajar para o estrangeiro sem qualquer encargo financeiro na viagem e estadia.

2ª

O aluno tem direito a participar nas atividades promovidas pela escola de acolhimento.

3ª

O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

4ª

O aluno compromete-se a honrar o bom nome da escola e a representar com dignidade o seu país.

.....

.....

O participante

O organizador



Consentimento dos pais para SAÍDA DO ALUNO em viagem ao estrangeiro

“Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”

(Projeto nº 2018-1-PL01-KA229-050552_2)

A. Termo de responsabilidade

Autorizamos o nosso filho _____ a viajar para _____ no período compreendido entre ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____.

_____ (nome da mãe) e _____ (nome do pai) damos consentimento para a realização quaisquer tratamentos ou cirurgias necessários em caso de doença do nosso filho.

Aceitamos a responsabilidade por danos materiais causados pelo nosso filho e suportaremos os encargos financeiros dos mesmos.

B. Informações:

Sofre de doenças crónicas SIM NÃOⁱ

.....

Toma medicação permanente SIM NÃO

.....

Sofre de alergias SIM NÃO

.....

Outras observações (restrições alimentares...)

.....

C. Dados do aluno:

1. Nome

2. Morada:

3. Telefones de contacto:

4. Subsistema de saúde/ N^o

Confirmo a veracidade da informação prestada.

Data.....

Assinaturas legíveis pai/ mãe...../

ⁱ Riscar o que não interessa; se a resposta for sim, especificar

Regulamento da viagem

1. O aluno é obrigado a ser portador dos documentos de identificação, do CESD e da autorização de saída do país, assinada pelos pais e com as assinaturas reconhecidas pelo notário.
2. O aluno é obrigado a respeitar as disposições gerais, regras e regulamentos em vigor no país de acolhimento.
3. O aluno deve comportar-se de forma disciplinada nas visitas a monumentos, exposições, museus, na escola e família de acolhimento.
4. O aluno é obrigado a cumprir as orientações dos professores acompanhantes.
5. O aluno está proibido de fumar, usar drogas ou estupefacientes e ingerir bebidas alcoólicas, incluindo cerveja.
6. O aluno deverá esforçar-se no sentido de se integrar na família de acolhimento, respeitando as regras e costumes do país.
7. O aluno é obrigado a respeitar as regras e não podem pôr em risco a sua segurança e a dos outros.
8. Cada aluno deve responsabilizar-se pela sua bagagem e pelo seu dinheiro. O aluno tem a obrigação de preservar os bens e equipamentos da casa de acolhimento. O coordenador do projeto e restante equipa não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo aluno.
9. Os pais ou responsáveis são obrigados a garantir que o aluno se faz acompanhar do equipamento, roupa e calçado apropriados e medicação que tome regularmente.
10. O aluno que não cumpra as regras durante a mobilidade, ficará impedido de participar nas atividades, ficando acompanhado por um professor até ao final da mesma.
11. Os pais do aluno têm obrigação de informar o coordenador de todos os problemas de saúde relacionados com o seu filho.



Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

DISPONIBILIDADE PARA ACOLHER ALUNO PROVENIENTE DE ESCOLA PARCEIRA

“Exploring Cultural Heritage for Entrepreneurial Development”

(Projeto nº 2018-1-PL01-KA229-050552_2)

Eu, _____ E.E. do/a aluno/a _____,
nº _____ da turma _____ declaro estar disponível para acolher em minha casa um aluno
proveniente de uma das escolas parceiras, em abril de 2020.

Assinatura E.E. _____